



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
PALÁCIO PADRE MIGUELINHO
GABINETE DO VEREADOR ROBSON CARVALHO**

**COMISSÃO EM DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM
DEFICIÊNCIA E MOBILIDADE REDUZIDA**

COMISSÃO TÉCNICA
Data de em: 06/10/21
W

Projeto de Lei nº 145/2019

Assunto: Dispõe sobre a acessibilidade padronizada para cadeirantes e pessoas com mobilidade reduzida nos pontos de paradas de ônibus do sistema de transporte coletivo de passageiro no âmbito do município do Natal e dá outras providências.

Interessado: Vereador Preto Aquino

I. RELATÓRIO

Trata-se da análise do Projeto de Lei nº 145/2019, de autoria do Ver. Preto Aquino, que “Dispõe sobre a acessibilidade padronizada para cadeirantes e pessoas com mobilidade reduzida nos pontos de paradas de ônibus do sistema de transporte coletivo de passageiro no âmbito do município do Natal e dá outras providências”.

A proposição foi lida em plenário em 04 de junho de 2019, sendo certificado pelo Setor Legislativo a existência de matéria sobre o mesmo tema, que, no entanto, encontra-se arquivada desde 06 de outubro de 2015, pelo fato de o autor não exercer mais mandato legislativo. Desta feita, a matéria em comento, teve sua tramitação no âmbito das Comissões Técnicas desta Casa Legislativa, iniciando seu trâmite na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final em que recebeu parecer favorável pelo relator, sendo aprovada pelos demais edis daquela comissão.

Posteriormente, a proposição foi apreciada nas seguintes comissões técnicas: Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Fiscalização; Comissão de Planejamento

1

1



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
PALÁCIO PADRE MIGUELINHO
GABINETE DO VEREADOR ROBSON CARVALHO**

Urbano, Meio Ambiente, Transportes, Habitação, Legislação Participativa e Assuntos Metropolitanos; e, Comissão em Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida, tendo recebido parecer favorável e, consequentemente, aprovado em todas estas comissões. Sendo encaminhada para o Plenário, tendo recebido três emendas, conforme Termo de Juntada de Documentos (f. 26).

Ato contínuo, o projeto retornou para as comissões técnicas outrora mencionadas para apreciação dessas emendas. Sendo encaminhado à Comissão em Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência e Mobilidade Reduzida, nos termos regimentais, o presidente desta comissão designou-me a relatoria desta proposição, a fim de analisar e emitir parecer referente as emendas ao Projeto de Lei.

É o que importa relatar.

II.FUNDAMENTAÇÃO

A guisa de introdução cabe destacar que compete a esta comissão a análise de matérias legislativas relativas aos direitos da pessoa com deficiência, inclusive dos direitos à educação, à saúde, ao esporte e lazer, ao amparo à infância e à maternidade, e de outros decorrentes das leis, conforme o inciso I, do artigo 69-E do Regimento Interno da Câmara Municipal de Natal. Diante do exposto, haja vista o teor da matéria em tela, cabe a essa comissão a emissão de parecer e, consequente, discussão da matéria.

Desta feita, considerando que as emendas encartadas tem o intuito de aprimorar o presente projeto de Lei, tanto no tocante a adequação de nomenclaturas, bem como na adequação a norma legal vigente, não resta dúvida a relevância e imperiosa necessidade de aprovação das referidas emendas.

2

3



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
PALÁCIO PADRE MIGUELINHO
GABINETE DO VEREADOR ROBSON CARVALHO

III. VOTO

Nestes termos, no âmbito da Comissão de Defesa das Pessoas com Deficiência e Mobilidade Reduzida, em conformidade com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Natal, emito parecer pela **APROVAÇÃO TOTAL** das emendas encartadas ao presente Projeto de Lei.

Natal, 07 de outubro de 2021.

ROBSON CARVALHO

Vereador

2

3